



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

042/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.061.223,64 (quatro milhões e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 03/06/2025 às 08:00h (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 03/06/2025 às 08:01h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

PORTAL UTILIZADO: BNC

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://bnc.org.br/>

E-MAIL: cplcurrais@gmail.com

PREGOEIRO

Renata de Lira Barbosa

AUTORIDADE COMPETENTE

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.currais.pi.gov.br



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias



A Prefeitura Municipal de Currais, sediado(a) Rua Padre Manoel Paredes, SN, centro, inscrita no CNPJ: 01.612.752/0001-76, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 03/06/2025 às 08:01min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da BNC <https://bnc.org.br/> já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 03/06/2025 às 08:00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC <https://bnc.org.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances



apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- l) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis

**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 90 noventa, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 noventa dias, a contar do envio.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em



arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, marca, fabricante, modelo, armazenamento, acompanhado do número dos registros dos produtos na ANVISA em plena validade em arquivo, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, indicação do site do fabricante prazo de validade ou de garantia, procedência, prazo máximo da entrega acondicionamento.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência

**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.

- c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor do LOTE.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC <https://bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;
- e) Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexecutabilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.

5.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;



6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) 8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) 8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- e) O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

6.7 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade



Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

1.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para distribuir, armazenar, transportar medicamentos comuns, especiais, produtos para saúde, saneantes e cosméticos, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, devendo constar ainda na AFE, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social, quando aplicável;

b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado para comercialização de medicamentos (com Portaria nº 344/98 MS), produtos para saúde, saneantes e cosméticos;

6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;
2. multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação.

10.1.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



10.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes



11.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

11.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Currais – PI, 14 de maio de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS

VALOR PREVISTO



R\$ 4.061.223,64 (quatro milhões e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G	BNG	100	R\$ 14,90	R\$ 1.489,67
2	ACETILCISTEÍNA 200 MG	SCH	800	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
3	ACICLOVIR 200MG	COM	120	R\$ 0,69	R\$ 83,20
4	ACICLOVIR 50 MG/G	CRM	20	R\$ 5,92	R\$ 118,40
5	ACIDO ACETILS 100MG C/500CPR	CX	160	R\$ 47,55	R\$ 7.608,53
6	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML GTS	FRS	60	R\$ 12,22	R\$ 733,00
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR	CX	80	R\$ 43,13	R\$ 3.450,13
8	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR	CX	100	R\$ 93,58	R\$ 9.358,33
9	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP	FRS	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.800,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	1200	R\$ 1,87	R\$ 2.240,00
11	ALOPURINOL 100 MG	COM	300	R\$ 0,41	R\$ 124,00
12	ALOPURINOL 300 MG	COM	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
13	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FRS	1.800	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
14	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FRS	1.500	R\$ 6,56	R\$ 9.845,00
15	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML	FRC-AMP	200	R\$ 53,16	R\$ 10.632,67
16	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COM	1.000	R\$ 9,01	R\$ 9.013,33
17	AMOXICILINA+CLAVULA DE POT.400+57MG/5ML 70ML	FRS	600	R\$ 37,05	R\$ 22.230,00
18	AMOXICILINA 500MG C/500CPR	CX	40	R\$ 235,08	R\$ 9.403,33
19	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRS	1.724	R\$ 9,01	R\$ 15.538,99
20	ANLODIPINO 5MG C/500CPR	CX	120	R\$ 42,76	R\$ 5.131,20
21	ANLODIPINO 10MG C/500CPR	CX	100	R\$ 103,33	R\$ 10.333,33
22	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	40	R\$ 55,56	R\$ 2.222,40
23	ATENOLOL 50MG C/600CPR	CX	120	R\$ 101,07	R\$ 12.128,40

**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



24	ATENOLOL 100MG C/600CPR	CX	5	R\$ 166,34	R\$ 831,72
25	ATORVASTATINA 10 MG	COM	1200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
26	ATORVASTATINA 20 MG	COM	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
27	AZITROMICINA 500MG C/150CPR	CX	40	R\$ 320,87	R\$ 12.834,93
28	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FRS	1.400	R\$ 16,69	R\$ 23.361,33
29	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FRS	700	R\$ 20,86	R\$ 14.604,33
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRS	600	R\$ 2,81	R\$ 1.684,00
31	BROMOPRIDA 10MG C/800CPR	CX	36	R\$ 389,00	R\$ 14.004,00
32	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRS	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	DRG	6.000	R\$ 1,31	R\$ 7.880,00
34	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD 20ML	FRS	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,67
35	CAPTOPRIL 25MG C/600CPR	CX	20	R\$ 51,23	R\$ 1.024,53
36	CAPTOPRIL 50MG C/300CPR	CX	10	R\$ 47,50	R\$ 475,03
37	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	2.000	R\$ 0,33	R\$ 653,33
38	CARVEDILOL 25 MG	COM	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
39	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	4.000	R\$ 0,21	R\$ 826,67
40	CAVERDILOL 6,25 MG	COM	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.480,00
41	CEFALEXINA 500MG C/200CAPS	CX	50	R\$ 287,33	R\$ 14.366,67
42	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRS	600	R\$ 22,03	R\$ 13.218,00
43	CETOCONAZOL 200MG C/450CPR	CX	34	R\$ 228,13	R\$ 7.756,31
44	CETOCONAZOL 0,20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G	CRM	120	R\$ 24,59	R\$ 2.950,40
45	CETOCONAZOL CREME 20MG/g 30g	TB	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,67
46	CICLO 21 0,15MG + 0,03MG C/21 CPR	CX	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
47	CIMETIDINA 200MG C/600CPR	CX	4	R\$ 317,46	R\$ 1.269,84
48	CINARIZINA 25 MG	COM	720	R\$ 0,44	R\$ 316,80
49	CINARIZINA 75 MG	COM	1440	R\$ 0,58	R\$ 835,20
50	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	34	R\$ 163,33	R\$ 5.553,33
51	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRC	100	R\$ 151,97	R\$ 15.197,00
52	CLARITROMICINA 500 MG	COM	1.000	R\$ 10,28	R\$ 10.283,33
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COM	4320	R\$ 0,74	R\$ 3.211,20
54	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COM	7.200	R\$ 1,03	R\$ 7.440,00
55	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAP	1.000	R\$ 8,29	R\$ 8.293,33
56	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRC	60	R\$ 124,34	R\$ 7.460,20



57	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COM	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.716,67
58	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COM	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.083,33
59	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COM	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
60	COMPLEXO B XPE 100ML	FRS	1.200	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
61	COMPLEXO B C/500CPR	CX	120	R\$ 52,95	R\$ 6.354,00
62	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G	BNG	60	R\$ 34,64	R\$ 2.078,20
63	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FRC	3000	R\$ 14,57	R\$ 43.700,00
64	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.293,33
65	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRS	1.400	R\$ 5,05	R\$ 7.074,67
66	DEXAMETASONA 4 MG	COM	4.000	R\$ 0,81	R\$ 3.226,67
67	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR	CX	38	R\$ 79,29	R\$ 3.012,89
68	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FRS	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.883,33
69	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	2	R\$ 68,92	R\$ 137,84
70	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	10	R\$ 59,88	R\$ 598,77
71	DIGOXINA 0,25MG C/500CPR	CX	1	R\$ 184,67	R\$ 184,67
72	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COM	25.000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
73	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG C/200CPR	CX	400	R\$ 56,41	R\$ 22.565,33
74	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML	FRS	3.000	R\$ 2,23	R\$ 6.680,00
75	DOMPERIDONA 10 MG	COM	2200	R\$ 0,55	R\$ 1.217,33
76	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	50	R\$ 51,53	R\$ 2.576,67
77	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	CX	50	R\$ 66,61	R\$ 3.330,33
78	ESPIRONALACTONA 25 MG	COM	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.813,33
79	ESPIRONALACTONA 50 MG	COM	2200	R\$ 0,63	R\$ 1.386,00
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
81	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRIHIDRATADO 20 MG	CAP	3600	R\$ 1,60	R\$ 5.772,00
82	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	CX	70	R\$ 105,85	R\$ 7.409,50
83	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG/DOSE	UND	1500	R\$ 42,90	R\$ 64.355,00
84	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	FRC	2.000	R\$ 41,33	R\$ 82.666,67
85	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	CX	80	R\$ 63,02	R\$ 5.041,33
86	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR	CX	100	R\$ 42,09	R\$ 4.209,00
87	GLICLAZIDA 30 MG	COM	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.133,33
88	GLICLAZIDA 60 MG	COM	8.000	R\$ 0,94	R\$ 7.493,33
89	GLIMEPIRIDA 2 MG	COM	2000	R\$ 0,46	R\$ 913,33
90	GLIMEPIRIDA 4 MG	COM	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00



91	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	COM	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
92	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COM	720	R\$ 2,57	R\$ 1.852,80
93	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COM	2200	R\$ 2,61	R\$ 5.742,00
94	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COM	720	R\$ 2,61	R\$ 1.879,20
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	CX	250	R\$ 38,47	R\$ 9.617,50
96	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COM	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
97	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	FRS	200	R\$ 5,15	R\$ 1.029,33
98	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	CX	38	R\$ 193,76	R\$ 7.363,01
99	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRS	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.593,33
100	IBUPROFENO 600MG C/500CPR	CX	54	R\$ 228,33	R\$ 12.330,00
101	INDAPAMIDA 1,5 MG	COM	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
102	ITRACONAZOL 100MG	CAP	2.000	R\$ 8,48	R\$ 16.950,00
103	IVERMECTINA 6 MG	COM	2.000	R\$ 0,93	
104	KOLLAGENASE POMADA DERM. 30G	TB	140	R\$ 71,47	R\$ 10.005,33
105	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	200	R\$ 14,42	R\$ 2.883,33
106	LANSOPRAZOL 30 MG	CAP	720	R\$ 6,28	R\$ 4.519,20
107	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	CAP	1.200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
108	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	COM	1.200	R\$ 4,02	R\$ 4.820,00
109	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.333,33
110	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COM	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.233,33
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM	2200	R\$ 0,49	R\$ 1.085,33
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	2.200	R\$ 0,38	R\$ 843,33
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.090,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	3.400	R\$ 0,47	R\$ 1.609,33
115	LIDOCAÍNA 100 MG/ML	FRC	120	R\$ 239,63	R\$ 28.755,20
116	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
117	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	500	R\$ 3,33	R\$ 1.663,33
118	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRS	500	R\$ 8,04	R\$ 4.018,33
119	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300CPR	CX	50	R\$ 176,34	R\$ 8.817,00
120	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	200	R\$ 124,60	R\$ 24.920,67
121	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COM	8.000	R\$ 0,11	R\$ 906,67
122	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML	FRC	200	R\$ 13,22	R\$ 2.643,33
123	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	FRC	200	R\$ 6,68	R\$ 1.335,33
124	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.020,00

**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



125	MELOXICAM 15 MG	COM	2200	R\$ 0,47	R\$ 1.026,67
126	MELOXICAM 7,5 MG	COM	720	R\$ 2,90	R\$ 2.085,60
127	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	120	R\$ 118,67	R\$ 14.240,00
128	METFORMINA 850MG C/400CPR	CX	240	R\$ 103,96	R\$ 24.949,60
129	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	20	R\$ 586,00	R\$ 11.720,00
130	METILDOPA 500MG C/500CPR	CX	24	R\$ 1.112,67	R\$ 26.704,00
131	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	5	R\$ 79,28	R\$ 396,42
132	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FRS	1.100	R\$ 3,65	R\$ 4.015,00
133	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	TB	500	R\$ 21,44	R\$ 10.718,33
134	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	CX	8	R\$ 241,31	R\$ 1.930,45
135	METRONIDAZOL 400 MG	COM	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
136	METRONIDAZOL SUSP 4% - 40MG/ML 100ML	FRS	500	R\$ 12,48	R\$ 6.238,33
137	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	TB	500	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00
138	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	TB	600	R\$ 18,59	R\$ 11.156,00
139	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	TB	2.000	R\$ 5,37	R\$ 10.746,67
140	NIFEDIPINO 10 MG	CAP OU COM	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
141	NIFEDIPINO 20MG C/500CPR	CX	30	R\$ 155,61	R\$ 4.668,20
142	NIMESULIDA 100MG C/350CPR	CX	50	R\$ 70,67	R\$ 3.533,50
143	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FRS	500	R\$ 3,92	R\$ 1.961,67
144	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	TB	800	R\$ 11,65	R\$ 9.320,00
145	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FRS	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
146	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRC	400	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
147	OMEPRAZOL 20MG C/500CPR	CX	90	R\$ 89,81	R\$ 8.082,60
148	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG	COM	1200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
149	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COM	9000	R\$ 0,47	R\$ 4.260,00
150	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRS	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.950,00
151	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	90	R\$ 107,15	R\$ 9.643,50
152	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	CX	60	R\$ 63,55	R\$ 3.812,80
153	PERMETRINA 10 MG/G	FRC	600	R\$ 15,88	R\$ 9.528,00
154	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRS	600	R\$ 9,98	R\$ 5.990,00
155	PREDNISONA 20MG C/500CPR	CX	55	R\$ 200,45	R\$ 11.024,93
156	PREDNISONA 5MG C/500CPR	CX	45	R\$ 82,30	R\$ 3.703,50
157	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	500	R\$ 5,63	R\$ 2.816,67
158	PROPRANOLOL 40MG C/500CPR	CX	90	R\$ 50,97	R\$ 4.587,00

**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



159	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	110	R\$ 109,48	R\$ 12.043,17
160	RIVAROXABANA 10 MG	COM	1200	R\$ 1,76	R\$ 2.116,00
161	RIVAROXABANA 20 MG	COM	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.053,33
162	ROSUVASTANTINA 10 MG	COM	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
163	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COM	14000	R\$ 0,73	R\$ 10.220,00
164	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COM	3000	R\$ 43,00	R\$ 129.000,00
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	UND	800	R\$ 24,53	R\$ 19.626,67
166	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FRS	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
167	SECNIDAZOL 1000MG C/4CPR	CX	1.000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
168	SECNIDAZOL 1000MG C/4CPRSECNIDAZOL 1000MG C/4CPR	CAP	2000	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
169	SIMETICONA 40MG C/600CPR	CX	16	R\$ 169,64	R\$ 2.714,24
170	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FRS	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.283,33
171	SINASTATINA 20MG C/500CPR	CX	200	R\$ 131,87	R\$ 26.374,00
172	SINASTATINA 40MG C/500CPR	CX	74	R\$ 194,00	R\$ 14.356,00
173	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COM	9.000	R\$ 0,45	R\$ 4.020,00
174	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COM	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.040,00
175	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BNG	300	R\$ 10,18	R\$ 3.055,00
176	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	PT	24	R\$ 89,63	R\$ 2.151,20
177	SULFAMET+TRIMET 400+80MG C/200CPR	CX	20	R\$ 92,55	R\$ 1.851,00
178	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FRS	700	R\$ 10,34	R\$ 7.235,67
179	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	50	R\$ 50,46	R\$ 2.523,17
180	SULFATO FERROSO 125MG/ML30ML GTS	FRS	1.500	R\$ 2,74	R\$ 4.105,00
181	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRS	600	R\$ 5,33	R\$ 3.200,00
182	TETRACICLINA 500MG C/100CPR	CX	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
183	VALSARTANA 160 mg	COM	12000	R\$ 1,11	R\$ 13.280,00
184	VALSARTANA 320 MG	COM	12000	R\$ 1,78	R\$ 21.320,00
185	VALSARTANA 80 MG	COM	4200	R\$ 1,73	R\$ 7.252,00
186	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FRS	200	R\$ 3,41	R\$ 682,67
187	VITAMINA C 500MG C/500CPR	CX	10	R\$ 157,67	R\$ 1.576,70
				R\$ 1.435.377,32	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COM	3.500	R\$ 1,08	R\$ 3.791,67

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-Pi
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



2	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRC	300	R\$ 14,98	R\$ 4.495,00
3	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COM	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.786,67
4	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COM	600	R\$ 0,95	R\$ 568,00
5	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30CPR	CX	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
6	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	350	R\$ 7,98	R\$ 2.791,83
7	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	500	R\$ 15,09	R\$ 7.543,33
8	AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	1.500	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
9	AMITRIPTILINA 75MG C/30CPR	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.141,67
10	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	30	R\$ 160,57	R\$ 4.817,20
11	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	430	R\$ 7,76	R\$ 3.338,23
12	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	430	R\$ 10,98	R\$ 4.722,83
13	BUPROPIONA 150MG CX 60 CPRc	CX	120	R\$ 65,52	R\$ 7.862,40
14	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	1.000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00
15	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	VD	1.000	R\$ 20,04	R\$ 20.043,33
16	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
17	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPS	CX	12	R\$ 226,57	R\$ 2.718,81
18	CELECOXIBE 200 MG	CAP	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.436,67
19	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	500	R\$ 12,39	R\$ 6.196,67
20	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	1.200	R\$ 1,81	R\$ 2.176,00
21	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	CX	20	R\$ 89,56	R\$ 1.791,13
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	VD	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
23	CLONAZEPAM 2MG C/480CPR	CX	48	R\$ 94,00	R\$ 4.511,84
24	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 5 MG	COM	720	R\$ 3,16	R\$ 2.275,20
25	CLORIDRATO DE MEMANTINA 15 MG	COM	720	R\$ 0,64	R\$ 460,80
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 mg	COM	720	R\$ 1,06	R\$ 763,20
27	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,67
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAP	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.403,33
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAP	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	18000	R\$ 7,66	R\$ 137.880,00
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COM	1440	R\$ 3,21	R\$ 4.622,40
33	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAP	2880	R\$ 1,19	R\$ 3.436,80
34	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	50	R\$ 181,33	R\$ 9.066,67
35	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,67
36	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	800	R\$ 14,54	R\$ 11.634,67



37	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/10AMP. 5ML	CX	100	R\$ 52,33	R\$ 5.233,33
38	DESVENLAFAXINA 50 MG	COM	720	R\$ 2,14	R\$ 1.538,40
39	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	5	R\$ 218,27	R\$ 1.091,33
40	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR	CX	10	R\$ 142,91	R\$ 1.429,13
41	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	10	R\$ 122,58	R\$ 1.225,77
42	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MC C/ 20 CPR	CX	300	R\$ 25,12	R\$ 7.536,00
43	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MC C/ 20 CPR	CX	300	R\$ 34,77	R\$ 10.430,00
44	DULOXETINA 30MG CX 30 CPR	CX	140	R\$ 76,03	R\$ 10.644,67
45	DULOXETINA 60MG CX 30 CPR	CX	100	R\$ 132,52	R\$ 13.252,00
46	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	500	R\$ 13,23	R\$ 6.616,67
47	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	400	R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
49	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	210	R\$ 10,01	R\$ 2.102,10
50	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	1	R\$ 596,33	R\$ 596,33
51	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	1.000	R\$ 11,24	R\$ 11.236,67
52	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
53	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	VD	400	R\$ 8,19	R\$ 3.277,33
54	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	50	R\$ 19,87	R\$ 993,33
55	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	800	R\$ 7,39	R\$ 5.912,00
56	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	84	R\$ 68,01	R\$ 5.713,12
59	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	VD	600	R\$ 8,09	R\$ 4.852,00
57	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	20	R\$ 83,63	R\$ 1.672,67
58	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	8	R\$ 192,67	R\$ 1.541,33
60	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG- CX 25AMP 1ML	CX	10	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00
61	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COM	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
62	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100	R\$ 5,17	R\$ 517,33
66	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/500 CPR	CX	8	R\$ 761,67	R\$ 6.093,33
67	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200CPR	CX	10	R\$ 198,94	R\$ 1.989,40
68	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML20ML	VD	300	R\$ 24,18	R\$ 7.255,00
69	MORFINA 0,1MG CX 50 AMP 1ML	CX	10	R\$ 285,07	R\$ 2.850,67
71	MORFINA 10MG CX 100 AMP 1ML	CX	5	R\$ 723,08	R\$ 3.615,42
72	MORFINA 1MG CX 50 AMP 2ML	CX	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,02
79	OLANZAPINA 2,5 MG	COM	720	R\$ 2,78	R\$ 1.999,20
80	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	720	R\$ 2,83	R\$ 2.040,00
73	PARACETAMOL+CODEINA500+30MG C/96CPR	CX	48	R\$ 114,83	R\$ 5.512,00



74	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	450	R\$ 14,60	R\$ 6.568,50
75	PRAMIPEXOL 0,75 MG	COM	720	R\$ 5,66	R\$ 4.075,20
78	PREGABALINA 150MG CX 30 CPR	CX	300	R\$ 48,68	R\$ 14.604,00
76	PREGABALINA 50 MG	CAP	2500	R\$ 2,09	R\$ 5.233,33
77	PREGABALINA 75MG CX 30 CPR	CX	500	R\$ 24,07	R\$ 12.035,00
89	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	200	R\$ 58,57	R\$ 11.714,67
88	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
70	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	100	R\$ 7,72	R\$ 772,33
93	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1 ML	CX	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,67
91	TRAMADOL 100MG/2ML C/50 AMP. 2ML	CX	8	R\$ 274,41	R\$ 2.195,31
92	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	300	R\$ 9,36	R\$ 2.809,00
94	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	VD	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
95	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	126	R\$ 68,10	R\$ 8.580,18
96	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	150	R\$ 45,23	R\$ 6.785,00
VALOR TOTAL				R\$ 576.869,70	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	AMP	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,67
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	300	R\$ 9,31	R\$ 2.794,00
3	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	200	R\$ 27,21	R\$ 5.442,00
4	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.896,67
5	AGUA PARA INJECAO AMP. 10ML	AMP	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.133,33
6	AGUA PARA INJECAO AMP. 500ML	AMP	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
7	AMINOFILINA 24MG AMP.C/10ML "G"	AMP	60	R\$ 11,38	R\$ 682,60
8	AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/ 3ML	AMP	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.283,33
9	AMPICILINA PÓ 1G FRASCO/AMP	AMP	1.000	R\$ 10,63	R\$ 10.633,33
10	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.196,67
11	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	2.000	R\$ 15,63	R\$ 31.266,67
12	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	500	R\$ 16,42	R\$ 8.208,33
13	BROMOPRIDA 5MG AMP. 2ML	AMP	4.000	R\$ 4,03	R\$ 16.106,67
14	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	AMP	200	R\$ 8,97	R\$ 1.793,33
16	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML	AMP	4.000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
15	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	4.000	R\$ 5,14	R\$ 20.560,00
17	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	2.400	R\$ 10,10	R\$ 24.248,00
18	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FRC-AMP	400	R\$ 21,65	R\$ 8.660,00
19	CEFTRIAXONA 1G IV FRS-AMP	AMP	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
21	CETOPROFENO 100MG IV FRS - AMP	AMP	2.000	R\$ 9,63	R\$ 19.266,67



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



22	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP. 2ML	AMP	4.000	R\$ 4,29	R\$ 17.173,33
23	CIMETIDINA 300MG/ML AMP 2ML	AMP	4.000	R\$ 3,23	R\$ 12.906,67
24	CIPROFLOXACINO 200MG SIST FECH. 100ML	AMP	344	R\$ 29,53	R\$ 10.158,32
25	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	1.400	R\$ 9,70	R\$ 13.575,33
26	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	100	R\$ 1,09	R\$ 109,33
27	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
28	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	FRC-AMP	60	R\$ 61,31	R\$ 3.678,40
29	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	AMP	20	R\$ 43,89	R\$ 877,87
30	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	AMP	100	R\$ 15,90	R\$ 1.589,67
32	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	AMP	100	R\$ 186,51	R\$ 18.650,67
33	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000	AMP	200	R\$ 15,04	R\$ 3.008,67
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:80.000	AMP	200	R\$ 14,49	R\$ 2.897,33
36	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
37	COBALAMINA CRONOATIVA 5.000 MCG	AMP	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
38	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	6.000	R\$ 3,27	R\$ 19.600,00
39	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
40	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.273,33
41	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
42	DICLOFENACO SODICO 75MG/3MLAMP 3ML	AMP	4.000	R\$ 3,10	R\$ 12.386,67
44	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML(1G) AMP 2ML	AMP	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
43	DOBUTAMINA 12,5MG AMP	AMP	50	R\$ 17,44	R\$ 872,17
45	ENOXAPARINA 20MG C/ SERINGA	AMP	40	R\$ 35,85	R\$ 1.433,87
46	ENOXAPARINA 40MG C/ SERINGA	AMP	60	R\$ 42,97	R\$ 2.578,40
47	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6ML	SRG	60	R\$ 62,84	R\$ 3.770,40
48	ERGOMETRIN 0,2MG AMP. 1ML	AMP	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.453,33
49	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML	CX	40	R\$ 24,89	R\$ 995,47
50	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMP	600	R\$ 12,32	R\$ 7.390,00
51	FUROSEMIDA 20MG/ML AMP 2ML	AMP	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.261,67
55	GLICERINA 12% IB 500ML	AMP	50	R\$ 20,66	R\$ 1.032,83
58	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.526,67
56	GLICOSE 50 MG/ML (5%) 100 ML	FRC	2.000	R\$ 9,92	R\$ 19.840,00
57	GLICOSE 50 MG/ML (5%) 250 ML	FRC	2.000	R\$ 11,84	R\$ 23.686,67
59	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
60	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 0,25ML	AMP	800	R\$ 20,27	R\$ 16.213,33
61	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
62	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	2.000	R\$ 6,99	R\$ 13.973,33
63	HIDROCORTISONA 500MG AMP	AMP	2.000	R\$ 13,49	R\$ 26.986,67

**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



64	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FRC	200	R\$ 334,18	R\$ 66.836,00
65	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP 20ML	AMP	1.000	R\$ 12,98	R\$ 12.983,33
66	MANITOL 20% 250ML	AMP	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,67
67	MATERGAM 300MCG C/1 AMP. 2,0ML	AMP	30	R\$ 491,33	R\$ 14.740,00
68	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP 1ML	AMP	100	R\$ 40,53	R\$ 4.053,00
69	MEROPENEM 1G INJETAVEL	AMP	300	R\$ 27,80	R\$ 8.339,00
70	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP2ML	AMP	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.050,00
71	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML	AMP	300	R\$ 21,55	R\$ 6.464,00
72	NEOCAINA 0,5% C/V AMP 20ML	AMP	50	R\$ 12,74	R\$ 636,83
73	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	20	R\$ 2,41	R\$ 48,20
74	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMP	20	R\$ 39,67	R\$ 793,33
75	NOREPINEFRINA 8MG AMP. 4ML	AMP	100	R\$ 8,28	R\$ 827,67
78	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM	AMP	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
79	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	3.000	R\$ 21,93	R\$ 65.780,00
76	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP. 2ML	AMP	2.000	R\$ 4,44	R\$ 8.886,67
77	ONDANSETRONA 8MG/ML AMP. 2ML	AMP	2.000	R\$ 4,61	R\$ 9.213,33
80	OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL	AMP	600	R\$ 5,51	R\$ 3.304,00
81	PIPERACILINA 4.000 MG + TAZOBACTAM 500 MG	FRC- AMP	100	R\$ 253,33	R\$ 25.333,33
82	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	4.000	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00
89	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA BOLSA 500ML	AMP	1.000	R\$ 15,38	R\$ 15.383,33
88	SOLUCAO GLICOSADA 5% FRS/ BOLSA 500ML	AMP	2.000	R\$ 11,53	R\$ 23.066,67
85	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 100ML	AMP	3.000	R\$ 8,93	R\$ 26.780,00
86	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 250ML	AMP	3.000	R\$ 10,79	R\$ 32.370,00
87	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 500ML	AMP	6.000	R\$ 12,83	R\$ 76.980,00
90	SORO RINGER C/ LACTATO FRS AMP 500ML	AMP	500	R\$ 16,78	R\$ 8.388,33
91	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML	AMP	60	R\$ 7,86	R\$ 471,40
92	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML (10% - 0,81MEQ/ML)	AMP	20	R\$ 2,86	R\$ 57,20
93	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML	AMP	20	R\$ 13,51	R\$ 270,27
94	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	20	R\$ 3,51	R\$ 70,27
95	TEICOPLANINA 400 MG	FRC- AMP	60	R\$ 518,70	R\$ 31.122,00
96	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	1.000	R\$ 16,12	R\$ 16.116,67
97	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	500	R\$ 18,36	R\$ 9.178,33
98	VITAMINA C 500MG/ML AMP 5ML	AMP	6.000	R\$ 2,87	R\$ 17.240,00
99	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	3.000	R\$ 4,17	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.087.710,42	

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DIVERSOS DA LINHA FARMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	CAP	720	R\$ 1,71	R\$ 1.233,60

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



2	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100	COM	28000	R\$ 0,86	R\$ 24.080,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81	COM	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	300	R\$ 1,59	R\$ 478,00
5	ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COM	6000	R\$ 3,18	R\$ 19.060,00
6	ALOGLIPTINA 25 MG	COM	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
7	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	5000	R\$ 1,64	R\$ 8.216,67
8	BETA GLUCANA DE SACCCHAROMYCES CEREVISIAE + ÁCIDO ASCÓRBICO 45 MG+ZINCO 6 MG	CAP	2500	R\$ 3,51	R\$ 8.766,67
9	BILASTINA 20 MG	COM	1440	R\$ 2,68	R\$ 3.864,00
10	BROMETO DE UMECLIDÍLIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG	UND	100	R\$ 87,53	R\$ 8.753,00
11	BUDESONIDA 32 MCG	FRC	100	R\$ 30,46	R\$ 3.046,33
12	BUDESONIDA 50 MCG	FRC	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
13	BUDESONIDA 64 MCG	FRC	100	R\$ 40,87	R\$ 4.086,67
14	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG	COM	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
15	CÁLCIO 300 MG	COM	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
16	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 (500 MG CÁLCIO) + 200 UI	COM	6.000	R\$ 1,58	R\$ 9.460,00
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 (600 MG CÁLCIO) + 400 UI	COM	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.680,00
18	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG	COM	2160	R\$ 3,74	R\$ 8.067,60
19	CIANOCOBALAMINA 5 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG	COM	1440	R\$ 4,10	R\$ 5.904,00
20	CILOSTAZOL 50 MG	COM	5040	R\$ 0,67	R\$ 3.376,80
21	CIPROFLOXACINO 250 MG	COM	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
22	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	2160	R\$ 2,23	R\$ 4.816,80
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG + CAFEÍNA 60 MG	COM	720	R\$ 2,23	R\$ 1.605,60
24	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	2160	R\$ 0,79	R\$ 1.713,60
25	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G	COM	720	R\$ 1,10	R\$ 794,40
26	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G	COM	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
27	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG	COM	6500	R\$ 1,29	R\$ 8.385,00
28	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COM	800	R\$ 2,79	R\$ 2.229,33
29	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COM	1.200	R\$ 0,76	R\$ 916,00
30	CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	1440	R\$ 0,84	R\$ 1.202,40
31	CLORTALIDONA 25 MG	COM	720	R\$ 0,84	R\$ 601,20
32	CORTALIDONA 25 MG + CLORIDRATO AMILIDORIDA 5 MG	COM	720	R\$ 1,35	R\$ 972,00
33	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COM	720	R\$ 7,78	R\$ 5.601,60
34	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	2200	R\$ 7,78	R\$ 17.116,00
35	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COM	4400	R\$ 3,87	R\$ 17.042,67

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro

CEP: 64.905-000 - Currais-PI

CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



36	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	CAP	720	R\$ 4,71	R\$ 3.387,60
37	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	CAP	720	R\$ 4,71	R\$ 3.387,60
38	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COM	2160	R\$ 0,39	R\$ 835,20
39	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COM	720	R\$ 0,39	R\$ 278,40
40	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG	COM	720	R\$ 18,27	R\$ 13.152,00
41	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRC	50	R\$ 37,78	R\$ 1.889,00
42	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%	FRC	50	R\$ 37,78	R\$ 1.889,00
43	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CAP	3600	R\$ 3,46	R\$ 12.468,00
44	ESTRADIOL 0,5 MG/G	BNG	600	R\$ 41,45	R\$ 24.870,00
45	ESTRADIOL 0,6 MG/G	BNG	600	R\$ 71,40	R\$ 42.842,00
46	ESTRIOL 1 MG/G	CRM	100	R\$ 54,67	R\$ 5.467,33
47	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G	CRM	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
48	ETODOLACO 500 MG	COM	600	R\$ 14,25	R\$ 8.547,00
49	ETODOLACO 600 MG	COM	1440	R\$ 22,98	R\$ 33.096,00
50	EZETIMIDA 10 MG	COM	600	R\$ 2,83	R\$ 1.696,00
51	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG	COM	600	R\$ 53,98	R\$ 32.388,00
52	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML (A) + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG/ML (B)	AMP	600	R\$ 56,55	R\$ 33.930,00
53	GINKGO BILOBA 120 MG	COM	600	R\$ 12,47	R\$ 7.482,00
54	GINKGO BILOBA 80 MG	CAP	600	R\$ 12,47	R\$ 7.482,00
55	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO	UND	100	R\$ 5,38	R\$ 537,67
56	GLICINATO FÉRRICO 150 MG	COM	1200	R\$ 2,64	R\$ 3.162,00
57	LACOSAMIDA 50 MG	COM	720	R\$ 39,00	R\$ 28.080,00
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MG	COM	1400	R\$ 0,49	R\$ 690,67
59	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COM	800	R\$ 1,83	R\$ 1.466,67
60	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COM	800	R\$ 1,93	R\$ 1.541,33
61	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MG	COM	2.200	R\$ 0,41	R\$ 902,00
62	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	28000	R\$ 3,91	R\$ 109.573,33
63	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	10000	R\$ 2,39	R\$ 23.933,33
64	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COM	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.766,67
65	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COM	1400	R\$ 5,23	R\$ 7.326,67
66	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	CAP	2600	R\$ 5,95	R\$ 15.478,67
67	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COM	720	R\$ 22,34	R\$ 16.084,80
68	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	COM	720	R\$ 3,24	R\$ 2.330,40
69	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	1.200	R\$ 0,57	R\$ 680,00
70	OLMESARTANA 20 MG	COM	720	R\$ 1,30	R\$ 936,00
71	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	2200	R\$ 2,60	R\$ 5.727,33

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro

CEP: 64.905-000 - Currais-Pi

CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



72	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	1600	R\$ 2,92	R\$ 4.677,33
73	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	COM	2200	R\$ 1,24	R\$ 2.728,00
74	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.165,33
75	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	COM	4000	R\$ 1,67	R\$ 6.693,33
76	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	1200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
77	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COM	720	R\$ 19,45	R\$ 14.000,40
78	PASSIFLORA INCARNATA 360 MG	COM	1200	R\$ 24,29	R\$ 29.148,00
79	PASSIFLORA INCARNATA 857 MG	COM	1200	R\$ 26,40	R\$ 31.676,00
80	PIOGLITAZONA 15 MG	COM	720	R\$ 4,48	R\$ 3.223,20
81	PROPATILNITRATO 10 MG	COM	4200	R\$ 0,72	R\$ 3.024,00
82	RAMIPRIL 2,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CAP	720	R\$ 2,69	R\$ 1.934,40
83	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (LAVITAM)	COM	1200	R\$ 57,99	R\$ 69.588,00
84	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (QUELATUS)	COM	1200	R\$ 1,84	R\$ 2.204,00
85	TAMOXIFENO 10 MG	COM	720	R\$ 78,95	R\$ 56.844,00
86	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRC	60	R\$ 67,45	R\$ 4.047,00
87	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	COM	1200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
88	TRIMETAZIDINA 35 MG	COM	2600	R\$ 2,19	R\$ 5.702,67
89	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COM	1200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
90	TROMETAMOL CETOROLACO 5 MG/ML	FRC	90	R\$ 55,22	R\$ 4.969,35
91	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	3600	R\$ 4,46	R\$ 16.056,00
92	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	2600	R\$ 5,82	R\$ 15.123,33
93	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COM	2.000	R\$ 0,46	R\$ 913,33
94	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	COM	2600	R\$ 2,47	R\$ 6.422,00
95	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	COM	720	R\$ 2,47	R\$ 1.778,40
96	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COM	720	R\$ 2,47	R\$ 1.778,40
VALOR TOTAL				R\$ 961.266,20	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.



1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta).

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.061.223,64 (quatro milhões e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FPM, ICMS, 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração 15.452.0026.2029
- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos
12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação 10.092.0017.2044 -
Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo
Municipal de Saúde 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Assistência Social. Fontes de Recursos; FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FUNDEB 40%,
etc NATUREZA DA DESPESA 3.3.90 -30 - MATERIAL DE CONSUMO

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Currais – PI, 14 de maio de 2025.

Kênya Maria Falcão Rêgo
Secretária Municipal de Saúde



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

Prazo de Vigência



O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E
.....
.

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107
da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao
atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços
permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o
contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de
execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação
e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias
diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou
impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];	
Fonte de Recursos: [...];	



Programa de Trabalho: [...];	
Elemento de Despesa: [...];	
Plano Interno: [...];	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
TELEFONE	
E-MAIL	



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ - XXXXXXXXXX-PI**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Rua XXXXXXXX, nº XXX- - XXXXXXXXXX – Telefax: (0xx89) XXXXXX, na sede -----, a Secretaria Municipal de _____, do Município de XXXXXX-PI, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado pela Portaria nº _____ e as empresas qualificadas abaixo, jurídicos e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, para o **REGISTRO DE PREÇO**, nº ____/____, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. XX
XXX.

1.2. A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
E-MAIL					
REPRESENTANTE LEGAL					
ITENS REGISTRADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.



--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)